

LEI 013/2013

Altera anexos da Lei 002/2013 que criou o plano de cargos e remuneração do servidor público municipal, e dá outras providências.

Art.1º Fica inserido o item IV no art. 5º da Lei 002/2013 com a seguinte redação:

IV – ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

**GESTOR ESCOLAR - AGENTE TÉCNICO / PEDAGÓGICO (Assistente Técnico Pedagógico, Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Coordenador Pedagógico) –
NUTRICIONISTA – PSICÓLOGO - FONOAUDIÓLOGO - AUXILIAR DE BIBLIOTECA - AUXILIAR DE SALA DE AULA - MONITOR DE SISTEMA DE INFORMÁTICA – MOTORISTA - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PROFESSOR II - PROFESSOR III – RECEPCIONISTA.**

Art. 2º Fica inserido no ANEXO I da Lei 002/2013 o Grupo IV com a seguinte redação:

GRUPO - IV – ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

GESTOR ESCOLAR

AGENTE TÉCNICO / PEDAGÓGICO (Assistente Técnico Pedagógico, Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Coordenador Pedagógico)

NUTRICIONISTA

PSICÓLOGO

FONOAUDIÓLOGO

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

AUXILIAR DE SALA DE AULA

MONITOR DE SISTEMA DE INFORMÁTICA

MOTORISTA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

PROFESSOR II

PROFESSOR III

RECEPCIONISTA

Art. 3º Fica inserido no ANEXO II o Grupo IV com a seguinte redação:

ANEXO II

**GRUPO IV – ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

CÓDIGO – SMEC

CATEGORIAS FUNCIONAIS	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
GESTOR ESCOLAR	27 A 34	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Habilitação Legal equivalente
AGENTE TÉCNICO/ PEDAGÓGICO	27 A 34	
NUTRICIONISTA	27 A 34	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional
PSICÓLOGO	27 A 34	
FONOAUDIÓLOGO	27 A 34	
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01 A 08	Portador de Diploma de Ensino Médio
AUXILIAR DE SALA DE AULA	01 A 08 (20 h) 06 A 13 (30 h)	
MONITOR DE SISTEMA DE INFORMÁTICA	08 a 15	Cursando Ensino Superior e qualificação em programas Microsoft Office (Word, excel e power point)
MOTORISTA	10 a 17	Portador do Atestado de Conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental ou Atestado de Frequência, experiência e treinamento e portador da C.N.H profissional de acordo com as exigências do DETRAN/DENATRAN
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02 a 09	Ser Alfabetizado, experiência e treinamento específico na área de atuação.
PROFESSOR II	12 a 19 (20 h)	Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior - Pedagogia
PROFESSOR III	11 a 18 (20 h) 19 a 26 (30 h)	Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior – Disciplinas Específicas para área de atuação – Artes e Educação Física
RECEPCIONISTA	07 a 14	Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio

Art. 4º Fica inserido no ANEXO III o Grupo IV com a seguinte redação:

**GRUPO IV – ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**

CÓDIGO – SMEC

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA	VENCIMENTOS (em R\$)
GESTOR ESCOLAR	40 h	27 a 34	2. 488,97
AGENTE TÉCNICO/ PEDAGÓGICO	20 h 40 h	27 a 34	1. 244,48 2. 488,97
NUTRICIONISTA	40 h	27 a 34	2. 488,97
PSICÓLOGO	40 h	27 a 34	2. 488,97
FONOAUDIÓLOGO	40 h	27 a 34	2. 488,97
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	20 h	01 a 08	700,00
AUXILIAR DE SALA DE AULA	20 h 30 h	01 a 08 06 a 13	700,00 893,40
MONITOR DE SISTEMA DE INFORMÁTICA	20 h	08 a 15	984,97
MOTORISTA	40 h	10 a 17	1. 085,93
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	40 h	02 a 09	735,00
PROFESSOR II	20 h	12 a 19	1. 197,24
PROFESSOR III	20 h 30 h	11 a 18 19 a 26	1. 140,23 1. 684,63
RECEPCIONISTA	40 h	07 a 14	938,07

Art. 5º Fica inserido no ANEXO IV o Grupo IV com a seguinte redação:

GRUPO	Nº DE CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	AMPLITUDE DE REFERÊNCIA
IV	7	GESTOR ESCOLAR	27 a 34
	9	AGENTE TÉCNICO/ PEDAGÓGICO	27 a 34
	1	NUTRICIONISTA	27 a 34
	1	PSICÓLOGO	27 a 34
	1	FONOAUDIÓLOGO	27 a 34
	4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01 a 08
	8	AUXILIAR DE SALA	01 a 08

		DE AULA	06 a 13
	6	MONITOR DE SISTEMA DE INFORMÁTICA	08 a 15
	4	MOTORISTA	10 a 19
	16	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02 a 09
	39	PROFESSOR II	12 a 19
	6	PROFESSOR III	11 a 18
	5		19 a 26
	1	RECEPCIONISTA	07 a 14

Art. 6º Fica inserido no ANEXO VI os seguintes cargos, com suas atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento:

CARGO: GESTOR ESCOLAR (Diretor)

AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 27 a 34

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos conduzindo a Escola ao cumprimento de sua função social e viabilizando o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico (PPP) respeitando a legislação vigente.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Garantir o cumprimento dos 210 dias letivos; acompanhar as ações pedagógicas no cotidiano escolar, baseado na Proposta Pedagógica/Curricular da SMEC; organizar as atividades escolares em cumprimento à legislação vigente; manter o fluxo de informações entre a Escola e os órgãos da Administração Municipal de Ensino; coordenar a elaboração, cumprimento e avaliação para a implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar, construído coletivamente e aprovado pelo órgão competente, em consonância com a legislação educacional vigente; cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor; incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação; prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à aprovação dos órgãos competentes; elaborar, juntamente com a equipe pedagógica, o calendário escolar, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação; convocar e coordenar o Conselho de Classe, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da Unidade Escolar; elaborar

com a equipe pedagógica, a partir dos índices do IDEB, os planos de ação orientados para elevar os índices educacionais da escola; realizar reuniões regulares com a equipe para analisar o andamento do trabalho da unidade escolar; executar outras atividades compatíveis com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 40 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Habilitação Legal equivalente.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal.

**CARGO: AGENTE TÉCNICO / PEDAGÓGICO – ASSISTENTE TÉCNICO
PEDAGÓGICO**

AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 27 a 34

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Organizar e coordenar os serviços que venham a facilitar a ação da chefia e demais serviços pedagógicos/ administrativos.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Organizar os serviços facilitando o bom desenvolvimento e atendimento das pessoas; organizar e agendar os compromissos, anotações, comunicações circulares, tabelas, gráficos e outros documentos; cumprir orientações da SMEC em seus aspectos pedagógicos e administrativos; responsabilizar-se pela coordenação dos registros escolares dos estudantes e funcionários da unidade escolar; cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor; arquivar e manter atualizado as Leis, Regulamentos, Instruções, Circulares e Despachos que dizem respeito às atividades da Escola; organizar os arquivos, programas e sistemas de informação de modo a assegurar a preservação dos documentos da escola, alunos e funcionários a fim de atender prontamente a qualquer informação ou extração de comprovantes de seu acervo; providenciar relatórios, atas e extratos durante o período letivo; controlar e organizar o horário escolar, controle de frequência (ponto), controle de entrada tardia e saída

antecipada, controle dos atestados e faltas; acompanhar e orientar os programas desenvolvidos mantendo o bom funcionamento e realimentando informações referentes às questões escolares; participar de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e específica, sob orientação; selecionar, classificar e arquivar documentação; participar na execução de programas e projetos educacionais; prestar auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino aprendizagem; desenvolver outras atividades afins ao órgão e a sua área de atuação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 20horas e/ou 40 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior ou Habilitação Legal equivalente.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal.

CARGO: AGENTE TÉCNICO / PEDAGÓGICO – ORIENTADOR EDUCACIONAL

AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 27 a 34

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Garantir que a Escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento, promovendo a articulação entre a escola, família e comunidade.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Participar com a comunidade escolar na elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP); garantir o acesso e a permanência do aluno na escola; auxiliar no diagnóstico da escola e da comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive; participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do aluno seja respeitada; promover a participação dos pais e alunos na construção do PPP da escola; garantir a participação dos pais e alunos no Conselho de Classe; coordenar juntamente com o Supervisor Escolar e o Coordenador pedagógico o Conselho de

Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos; auxiliar na organização das turmas e do horário escolar considerando as condições materiais, de vida dos alunos; participar da elaboração do Regimento Escolar; discutir alternativas de distribuição da merenda de forma a atender as reais necessidades dos alunos; estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola; estimular a reflexão coletiva de valores (liberdade, justiça, honestidade, respeito, solidariedade, fraternidade, comprometimento social); acompanhar e avaliar o estágio em orientação escolar; buscar atualização permanente; desenvolver o autoconceito positivo, visando à aprendizagem do aluno, bem como à construção de sua identidade pessoal e social; incentivar para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos; executar outras atividades compatíveis com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 40 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior com Especialização em Orientação Educacional ou Habilitação Legal equivalente.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal.

CARGO: AGENTE TÉCNICO / PEDAGÓGICO – SUPERVISOR ESCOLAR

AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 27 a 34

ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Garantir que a Escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento, promovendo a articulação entre a escola, família e comunidade.
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Participar do diagnóstico junto à comunidade escolar identificando a situação pedagógica da escola; coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico; coordenar a elaboração do planejamento curricular; acompanhar a execução do

currículo; promover a avaliação permanente do currículo visando o replanejamento; coordenar junto com o Orientador Educacional, o Conselho de Classe em seu planejamento, execução, avaliação e desdobramentos; promover o aperfeiçoamento permanente dos professores, através de reuniões pedagógicas, encontros de estudo, visando à construção da competência docente; promover a construção de estratégias pedagógicas que visam separar a rotulação, discriminação e exclusão das classes trabalhadoras; participar da elaboração do Regimento Escolar; garantir que os professores sejam escolhidos a partir de critérios pedagógicos; acompanhar e avaliar estágio em supervisão escolar; articular os resultados das avaliações externas aos da escola, propondo novas alternativas de aprendizagens; buscar atualização permanente; executar outras atividades compatíveis com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 40 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior com Especialização em Supervisão Escolar ou Habilitação Legal equivalente.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal.

CARGO: AGENTE TÉCNICO / PEDAGÓGICO – COORDENADOR PEDAGÓGICO

AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 27 a 34

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar o trabalho pedagógico, buscando a identidade da Escola de forma dinâmica, reflexiva e continuada, levando em conta os interesses de todas as pessoas da Unidade Escolar.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Participar do diagnóstico junto à comunidade escolar identificando a situação pedagógica da escola; atender os alunos no início das aulas, nos intervalos e inclusive na ausência de professores, quando a unidade escolar não conseguir a contratação (atestado médico e outros); promover a análise crítica dos textos didáticos e a elaboração de materiais didáticos mais adequados aos alunos visando o sucesso da ação

pedagógica; coordenar e colaborar com os professores na elaboração dos planos de aula e na organização de materiais adequados às diferentes situações de aprendizagens; garantir o cumprimento dos 210 dias letivos; articular a elaboração, implementação e revisão do Projeto Político Pedagógico; promover o trabalho coletivo entre professores e gestor, buscando a ampliação da aprendizagem dos educandos; articular momentos de formação continuada aos profissionais da educação, propondo espaços, tempos e lugares de estudo e reflexão sobre a prática pedagógica; coordenar e elaborar, em conjunto com a equipe pedagógica, as ações a serem realizadas na biblioteca e nos laboratórios; executar outras atividades compatíveis com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 40 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior, Coordenação Pedagógica ou Habilitação Legal equivalente.
- c) Especialização em Coordenação Pedagógica;
- d) Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal.

CARGO: NUTRICIONISTA

AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 27 a 34

ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional, merenda escolar aos alunos.
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; elaborar cardápios, planejamento, aquisição, preparação e distribuição de alimentos; responsabilizar tecnicamente pela merenda escolar, bem como pelos programas de combate às carências nutricionais; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos; coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/ preparações culinárias, executar outras atividades compatíveis com a

função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 40 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior com habilitação específica em Nutrição e Registro no Conselho Regional ou Federal de Nutricionista.
- c) Especialização e qualificação com habilitação legal para o exercício da função de Nutricionista.
- d) Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal.

CARGO: PSICÓLOGO

AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 27 a 34

ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Planejar e executar atividades utilizando as técnicas psicológicas aplicadas ao trabalho e as áreas escolares, educativas facilitando o processo ensino aprendizagem.
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Realizar psicodiagnósticos para fins específicos no campo de atuação; proceder à análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder o estudo e avaliação dos mecanismos de comportamentos humanos para possibilitar a orientação, a seleção e o treinamento atitudinal no campo profissional; fazer psicoterapia breve; prestar atendimento breve a alunos e seus familiares; atender crianças portadoras de necessidades especiais promovendo a inclusão no ambiente escolar; trabalhar os aspectos cognitivos, emocionais, sociais e motores dos educando para facilitar o processo ensino aprendizagem; realizar intervenção prática no cotidiano escolar promovendo a saúde mental e assim, prevenir as dificuldades vividas durante as ações pedagógicas; ministrar palestras e cursos de orientação e aperfeiçoamento para pais e professores, incluindo outras atribuições inerentes a profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 40 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior com habilitação específica em Psicologia e Registro no Conselho Regional ou Federal de Psicologia.
- c) Especialização e qualificação com habilitação legal para o exercício da função de Psicólogo.
- d) Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO**AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 27 a 34****ATRIBUIÇÕES:**

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Planejar e executar atividades utilizando técnicas e programas de prevenção e tratamento de distúrbio da comunicação e gráfica, facilitando o processo ensino aprendizagem.
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Planejar atividades de natureza técnico profissional, envolvendo serviços referentes à pesquisa, prevenção, orientação e tratamento de distúrbios de voz, fala e linguagem, abrangendo inclusive os processos de leitura, escrita e matemática, bem como, ministrar palestras e cursos de orientação e aperfeiçoamento para pais e professores; executar outras atividades compatíveis com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 40 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior com habilitação específica em Fonoaudiologia e Registro no Conselho Regional ou Federal de

Fonoaudiologia.

c) Especialização e qualificação com habilitação legal para o exercício da função de Fonoaudiologia.

d) Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal.

CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 01 a 08

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, implementar e gerenciar sistemas de informação, além de preservar os suportes para que resistam ao tempo e ao uso, facilitando aos usuários o acesso e geração do conhecimento.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Elaborar, juntamente com o Serviço Técnico-Pedagógico, o regulamento próprio onde estará explicitado o funcionamento da Biblioteca; Selecionar, juntamente com docentes, material bibliográfico, adquiri-lo e processá-lo tecnicamente; Catalogar e guardar as informações, orientar sua busca e seleção; analisar, classificar, sintetizar e organizar livros, revistas, documentos, fotos, filmes e vídeos, materiais de imprensa e legislação oficial; orientar os usuários sobre o funcionamento e bom uso da Biblioteca; colocar a Biblioteca a disposição da comunidade escolar, atendendo a legislação em vigor; programar atividades para transformar a Biblioteca Escolar em um espaço cultural e pedagógico; orientar os educandos em caso de perdas e danos de livros, onde os mesmos deverão repor, e quanto a cobrança de multa em caso de atraso da entrega; utilizar o montante arrecadado das multas para a aquisição de materiais ou livros para a biblioteca; executar outras atividades compatíveis com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: 20 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio

c) Noções básicas de informática

d) Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal.

CARGO: AUXILIAR DE SALA DE AULA

AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 01 a 08 (20h) ou 06 a 13 (30h)

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar os professores no atendimento das crianças, da Educação Infantil e Educação Fundamental, para assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; manter-se integrado(a) com o (a) professora e as crianças; participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos; seguir a orientação da supervisão da Escola; orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Escola, proporcionando o cuidado e educação; atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental da Rede Municipal do Balneário Rincão; participar das formações propostas pela secretaria Municipal de Educação e Cultura; atender as solicitações das crianças; auxiliar na adaptação das novas crianças; comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; realizar outras atividades correlatas com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: 20 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio-Magistério ou Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior - Pedagogia

c) Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal.

CARGO: MONITOR DE SISTEMA DE INFORMÁTICA

AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 08 a 15

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades no laboratório de informática usado pelos alunos e professores, auxiliar usuários com pouca experiência na utilização de equipamentos de informática geral.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Manter a Sala de Tecnologias Educacionais aberta e em funcionamento durante todo o seu horário de trabalho compatível com o funcionamento da escola atendendo prioritariamente: as turmas regulares de alunos com professores; cursos de capacitação promovidos ou autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; alunos, professores, servidores individualmente; pessoas da comunidade; seguir as orientações dos órgãos competentes estando sempre presente na Sala de Tecnologias Educacionais para acompanhar, orientar e auxiliar os trabalhos dos: a) professores em aula com turmas de alunos, b) alunos individualmente no contra turno, c) professores durante a hora atividade, d) outras atividades na Sala de Tecnologias Educacionais; zelar e controlar o patrimônio da Sala de Tecnologias Educacionais, registrando a utilização e problemas em cada horário; executar pequenos reparos e configurações, orientadas pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizar a supervisão e a fiscalização dos equipamentos para prestar a necessária orientação técnica e providenciar a correção de falhas administrativas e de equipamentos em conjunto com as pessoas responsáveis, sob pena de responsabilidade; participar das capacitações propostas pela SMEC e Escola, estimular a participação dos professores e servidores da escola, além de manter-se atualizado com leituras, realização de outros cursos pertinentes a sua área de atuação; articular junto a direção a organização de seminários ou mini-cursos para professores, servidores e alunos visando a socialização das experiências e a difusão a cultura tecnológica, sem prejuízo do andamento das aulas, em especial na hora atividade dos professores; prestar serviços de assessoria e consultoria na área de informação e redes e sistemas de informação; propor alternativas de melhora, supervisão ou correção de eventuais desajustes detectados nas Sala de Tecnologias Educacionais, juntamente a direção da escola e da SMEC; executar outras atividades compatíveis com a função.

.CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 20 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Cursando Ensino Superior e qualificação em programas Microsoft Office (Word, excel e power point)
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal.

CARGO: MOTORISTA

AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 10 a 17

ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos em geral.
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e transporte escolar; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária, comunicando qualquer defeito que porventura existir; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração de pneus; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme, fornecido pelo município, plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Portador do Atestado de Conclusão das séries iniciais do Ensino Fundamental ou Atestado de Frequência, experiência e treinamento na área de atuação e portador da C.N.H profissional de acordo com as exigências do DETRAN/DENATRAN
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 02 a 09

ATRIBUIÇÕES:

a) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; auxiliar nos serviços de cozinha, ou, preparar, cozinhar e servir alimentos, supervisionar, coordenar e responsabilizar-se pela cozinha na Escola.

b) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer o serviço de limpeza em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; limpar banheiros e toaletes; arrumar e traçar a roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama, mesa e banho; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; preparar e servir café e similares; auxiliar nos serviços de cozinha em geral; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, auxiliar na carga, descarga de veículos, montagem de móveis e equipamentos e/ou responsabilizar-se pelos trabalhos da cozinha, zelando pela higiene e qualidade dos alimentos; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar lanches, café, suco, chá e outros; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes e carnes de variadas espécies; eventualmente fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; servir os alimentos nos horários determinados; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer o pedido e controle de suprimentos de material necessário à cozinha e à preparação dos alimentos; operar diversos tipos de fogão, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; lavar louças e utensílios de cozinha; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; manter bom relacionamento com os alunos, diretor e funcionários da escola; realizar outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.
- b) Escolaridade: Ser alfabetizado e com experiência e treinamento específico na área de atuação.
- c) Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal.

CARGO: PROFESSOR II e III

AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: Prof II – 12 a 19 / Prof III – 11 a 18 (20h) e 19 a 26 (30h)

ATRIBUIÇÕES:

- a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Planejar, executar e avaliar o processo de ensino aprendizagem no Ensino Fundamental e/ou na Educação Infantil.
- b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno; elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; cooperar com os profissionais dos serviços de Orientação Técnico Administrativo/ Pedagógico; promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar de reunião, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; promover aulas e trabalhos de recuperação com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem; seguir as diretrizes do ensino emanadas do órgão superior competente; fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 20 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Prof II - Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior – Pedagogia, Prof III - Portador de Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior – Disciplinas Específicas para área de atuação – Artes e Educação Física.

c) Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal.

CARGO: RECEPCIONISTA

AMPLITUDE DE REFERÊNCIA: 07 a 14

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Atendimento ao público interno e externo em geral, operar aparelho ou equipamento de telefonia.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Estabelecer comunicações internas e externas, atender solicitações administrativas e dar o devido encaminhamento registrando dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: 40 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir plantões com prestação de serviços a noite, aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Escolaridade: Portador de Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio

c) Outros: Conforme instruções reguladoras da Legislação Municipal.